



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 3.428 DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

*Revoga a Lei Municipal nº 3.407, de 21 de junho de 2013, e autoriza o Executivo Municipal a repassar o valor total de R\$57.964,64 (cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) ao INSTITUTO RESGATE LAGOA SANTA e dá outras providências.*

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art.1º**- Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor total R\$57.964,64 (cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) ao INSTITUTO RESGATE LAGOA SANTA, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.749.239/0001-70, com sede social na Rua Das Acácias, 230, bairro das Acácias, neste Município.

**§1º**- Como condição do repasse, o Instituto deverá apresentar comprovação e/ou quitação total das prestações de contas referentes a repasses anteriormente liberados.

**§2º**- O Executivo poderá compensar valores que por ventura não sejam devidamente comprovados pela Entidade.

**Art. 2º** - O repasse constante do art. 1º desta Lei refere-se a restituição de despesas realizadas pelo INSTITUTO RESGATE LAGOA SANTA, no período de 01 de janeiro à 30 de julho de 2013, na continuidade da prestação de serviços de acolhimento institucional à crianças que estavam com direitos violados em cumprimento ao Artigo 101 do ECA (Lei Federal 8.069/90).

**Art.3º** - O repasse será utilizado pela Entidade para compensar as despesas já quitadas pela mesma, que totalizam R\$ 15.695,25 (quinze mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos); e para realizar o pagamento das despesas demonstradas no anexo único desta Lei, que totalizam R\$ 42.269,39 (quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e nove centavos).

**Art.4º** - A Entidade beneficiada deverá apresentar documentação em conformidade com a legislação que comprove a execução e o pagamento das despesas a serem restituídas; e no prazo máximo de 15 dias após o recebimento, apresentar a documentação comprovando o pagamento das despesas do anexo único.

**Art.5º** - As despesas para execução da presente Lei correrão por conta da dotação Orçamentária nº. 02.20.04.08.243.0024.2080.3.3.50.43.00 – Ficha 368.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.7º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.407, de 21 de junho de 2013.



# **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 08 de agosto de 2013.**

**GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA NETO**  
**Prefeito Municipal**